



Prefeitura Municipal de Santo Antônio de Pádua

Estado do Rio de Janeiro

Secretaria de Cultura

POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA – PNAB – CICLO 2
EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 08/2026
PREMIAÇÃO DE FAZEDORES DE CULTURA POPULAR E
TRADICIONAL

O MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DE PÁDUA/RJ, por intermédio da SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E ECONOMIA CRIATIVA – SEMUC, torna público o presente Edital de Chamamento Público para premiação de fazedores de cultura popular e tradicional, com recursos da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura – PNAB – Ciclo 2, observados os arts. 23, V, 215 e 216 da Constituição Federal, a Lei Federal nº 14.399/2022, o Decreto Federal nº 11.740/2023, a Lei Federal nº 14.903/2024, o Decreto Federal nº 11.453/2023, a Instrução Normativa MinC nº 10/2023, a regulamentação federal vigente da PNAB, a Lei Municipal nº 4.460/2026, o Plano de Aplicação dos Recursos vigente do Município e as demais normas aplicáveis.

Este Edital reconhece pessoas que contribuem para a continuidade das manifestações da cultura popular e tradicional de Santo Antônio de Pádua, valorizando trajetórias, saberes, práticas, memórias e formas de expressão transmitidas e mantidas no Município.

1. DO OBJETO, DA FINALIDADE E DA PREMIAÇÃO

1.1. O presente Edital tem por objeto selecionar e premiar 60 (sessenta) fazedores de cultura popular e tradicional, pessoas físicas com idade igual ou superior a 18 (dezoito) anos, vinculadas a uma das 06 (seis) manifestações culturais contempladas de forma autônoma neste instrumento: Boi Pintadinho, Mineiro Pau, Jongo, Caxambu, Folia de Reis ou Pastorinhas.

1.2. Cada pessoa selecionada receberá prêmio individual de R\$ 500,00 (quinhentos reais), como reconhecimento por sua trajetória, dedicação e contribuição cultural.

1.3. O valor global do Edital é de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais).

1.4. A premiação possui natureza de reconhecimento cultural por contribuição já realizada e será formalizada por Termo de Premiação Cultural, sem obrigação de realização de atividade futura.

1.5. Não haverá plano de trabalho, contrapartida, evento obrigatório, produto cultural posterior, relatório de execução ou prestação de contas financeira sobre a utilização do prêmio.

1.6. O reconhecimento é destinado às pessoas que participem diretamente da execução ou apresentação das manifestações culturais contempladas, nas funções elegíveis previstas no item 3 deste Edital, observadas as vedações expressamente estabelecidas.

2. DAS MANIFESTAÇÕES CULTURAIS CONTEMPLADAS

2.1. Poderão concorrer fazedores de cultura vinculados a uma das seguintes manifestações culturais de Santo Antônio de Pádua:

- I – Boi Pintadinho;
- II – Mineiro Pau;
- III – Jongo;
- IV – Caxambu;
- V – Folia de Reis;
- VI – Pastorinhas.



Prefeitura Municipal de Santo Antônio de Pádua

Estado do Rio de Janeiro

Secretaria de Cultura

2.2. As 60 (sessenta) vagas serão disputadas em classificação geral, sem divisão, cota ou quantidade mínima de prêmios por manifestação, observadas apenas as ações afirmativas previstas neste Edital.

2.3. A delimitação das manifestações culturais contempladas neste Edital tem como fonte documental a obra “Identidades Territoriais – Inventário do Patrimônio Imaterial de Santo Antônio de Pádua – RJ”, de autoria de Ana Elvira Utrini Vieira Constâncio e Marcelo Salim de Martino, ISBN 978-85-518-7877-4.

2.4. Na seção “Apresentação” da obra, as manifestações culturais são registradas em passagens distintas. Em um dos trechos, consta a enumeração Jongo/Caxambu, Pastorinhas, Folia de Reis, Boi Pintadinho e Mineiro Pau; em outro, constam Jongo, Caxambu, Pastorinhas, Folias de Reis, Boi Pintadinho e Mineiro Pau, com Jongo e Caxambu apresentados separadamente.

2.5. Considerada a leitura conjunta dessas passagens, para fins de inscrição, avaliação e classificação neste Chamamento Público, adotam-se 06 (seis) manifestações autônomas: Boi Pintadinho, Mineiro Pau, Jongo, Caxambu, Folia de Reis e Pastorinhas, classificação que será utilizada em todas as etapas e anexos deste Edital.

2.6. Fonte: A obra referida no item 2.3 foi produzida no âmbito do Prêmio Registro Bibliográfico e Salvaguarda do Patrimônio Imaterial, por meio do Edital nº 007/2024, com recursos da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura – PNAB, instituída pela Lei Federal nº 14.399/2022. Uma realização da Secretaria Municipal de Cultura e Economia Criativa de Santo Antônio de Pádua, da Prefeitura Municipal de Santo Antônio de Pádua, da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura – PNAB, da Lei Paulo Gustavo, do Ministério da Cultura e do Governo Federal.

3. QUEM SÃO OS FAZEDORES DE CULTURA

3.1. Para fins deste Edital, poderão ser reconhecidas e premiadas as pessoas que participem diretamente da execução ou apresentação de uma das manifestações culturais contempladas, em função artística elegível.

3.2. São exemplos de funções elegíveis: músico, percussionista, cantador, dançarino, brincante, tocador, instrumentista, personagem ou outro integrante artístico que participe diretamente da manifestação cultural.

3.3. Não poderão participar deste Edital, ainda que possuam vínculo ou experiência com a manifestação cultural: mestres e mestras; organizadores; responsáveis por vestimentas, adereços ou instrumentos; produtores; fotógrafos; videomakers; registradores de memória; aprendizes; colaboradores; e integrantes de apoio.

3.4. As vedações previstas no item 3.3 aplicam-se igualmente a todas as 06 (seis) manifestações culturais contempladas neste Edital – Boi Pintadinho, Mineiro Pau, Jongo, Caxambu, Folia de Reis e Pastorinhas –, sem exceção.

3.5. A vedação incide sobre o candidato que exerça qualquer das funções relacionadas no item 3.3, ainda que também desempenhe função indicada como elegível no item 3.2.

3.6. A lista do item 3.2 é exemplificativa apenas quanto às funções elegíveis. Outras formas de participação artística direta poderão ser reconhecidas, desde que não se enquadrem em nenhuma das vedações do item 3.3.

4. DOS REQUISITOS PARA PARTICIPAÇÃO

4.1. Poderá participar Pessoa Física que, na data de encerramento das inscrições:

- I – tenha 18 (dezoito) anos completos ou mais;
- II – resida atualmente no Município de Santo Antônio de Pádua/RJ;



Prefeitura Municipal de Santo Antônio de Pádua

Estado do Rio de Janeiro

Secretaria de Cultura

- III – esteja efetivamente vinculada a pelo menos uma das manifestações culturais contempladas;
- IV – apresente trajetória cultural e ao menos um meio idôneo de comprovação de sua participação ou vínculo; e
- V – não se enquadre em nenhuma das vedações previstas no item 3.3 deste Edital.

4.2. Não haverá exigência de tempo mínimo de residência no Município nem de tempo mínimo de atuação na manifestação.

4.3. O candidato que participe de duas ou mais das 06 (seis) manifestações culturais contempladas deverá, obrigatoriamente, escolher apenas uma delas para fins de inscrição, ainda que possua vínculo ou atuação efetiva em mais de uma manifestação.

4.4. Será admitida uma única inscrição por CPF neste Edital. A mesma pessoa não poderá concorrer simultaneamente em duas ou mais manifestações culturais, devendo sua única inscrição estar vinculada exclusivamente à manifestação escolhida nos termos do item 4.3.

5. DAS AÇÕES AFIRMATIVAS E DAS COTAS

5.1. Em cumprimento à regulamentação vigente da PNAB, ficam reservadas, dentro das 60 (sessenta) vagas:

- I – 15 (quinze) vagas para pessoas negras, pretas ou pardas;
- II – 06 (seis) vagas para pessoas indígenas; e
- III – 03 (três) vagas para pessoas com deficiência – PcD.

5.2. Os candidatos cotistas concorrerão concomitantemente às vagas de ampla concorrência.

5.3. O candidato cotista classificado na ampla concorrência será selecionado nessa modalidade e não ocupará a vaga reservada, que permanecerá disponível ao próximo candidato cotista classificado.

5.4. Na ausência de candidatos aptos em determinada modalidade de cota, as vagas remanescentes serão destinadas às demais modalidades e, persistindo a ausência, à ampla concorrência, observada a classificação.

5.5. Para concorrer às cotas, bastará a autodeclaração do Anexo IV. Não haverá procedimento complementar obrigatório para todos os candidatos, sem prejuízo de diligência diante de indício concreto de falsidade ou fraude.

5.6. A eventual não validação da opção por cota não elimina automaticamente o candidato da ampla concorrência, salvo hipótese de falsidade ou fraude.

6. DAS INSCRIÇÕES

6.1. As inscrições serão gratuitas e ocorrerão de 04 de setembro de 2026 até as 17h do dia 11 de setembro de 2026.

6.2. A inscrição será realizada exclusivamente de forma presencial na sede da Secretaria Municipal de Cultura e Economia Criativa – SEMUC, situada à Rua Major Padilha, S/N, São Félix, Santo Antônio de Pádua/RJ, das 8h às 17h, nos dias de atendimento.

6.3. A entrega poderá ser realizada pelo próprio candidato ou por terceiro, desde que os formulários estejam devidamente assinados pelo candidato. Não será exigida procuração para o mero protocolo da inscrição.

6.4. Pedidos de esclarecimento poderão ser encaminhados ao e-mail cultura@padua.rj.gov.br.

6.5. Durante o período de inscrições será admitida correção, complementação ou substituição de documentos e informações referentes à única inscrição vinculada ao CPF do candidato. A substituição integral não será considerada nova inscrição e, nessa hipótese, prevalecerá a última versão protocolada dentro do prazo.



Prefeitura Municipal de Santo Antônio de Pádua

Estado do Rio de Janeiro

Secretaria de Cultura

6.6. Serão aceitas assinaturas físicas, eletrônicas ou digitalizadas, desde que permitam identificar o signatário e preservem a integridade do documento.

6.7. Não será admitida inscrição adicional para CPF que já possua inscrição ativa neste Edital. Eventual novo protocolo apresentado dentro do prazo somente poderá ser recebido como correção ou substituição da inscrição anterior, sem gerar segunda candidatura, segunda classificação ou participação em outra manifestação cultural.

7. DOS DOCUMENTOS E INFORMAÇÕES DA INSCRIÇÃO

7.1. Para a inscrição serão exigidos somente:

- I – Anexo I – Ficha de Inscrição e Declarações;
- II – Anexo II – Trajetória Cultural;
- III – ao menos 01 (um) meio idôneo de comprovação da participação ou vínculo do candidato com a manifestação cultural; e
- IV – Anexo IV – Autodeclaração para Ações Afirmativas, somente para quem optar por concorrer às cotas.

7.2. A comprovação prevista no inciso III poderá ser feita por declaração de mestre, mestra, responsável, integrante ou outra pessoa idônea vinculada à manifestação, conforme modelo facultativo do Anexo III, ou por fotografia, vídeo, cartaz, publicação, registro de participação, declaração, documento público ou qualquer outro elemento idôneo. A possibilidade de mestre, mestra ou pessoa que exerça função vedada prestar declaração em favor de terceiro não torna essa função elegível para candidatura e não afasta as vedações do item 3.3.

7.3. Não será exigida a apresentação cumulativa de vários tipos de prova. Um único documento ou registro poderá ser suficiente quando demonstrar de forma adequada o vínculo ou a atuação.

7.4. Não serão exigidos na inscrição documento bancário, certidões fiscais ou trabalhistas, cópia de documento de identidade, comprovante de regularidade do CPF ou comprovante de residência.

8. DA TRAJETÓRIA CULTURAL E DOS MEIOS DE COMPROVAÇÃO

8.1. O relato de trajetória deverá apresentar, de forma simples, a relação do candidato com a manifestação, sua função ou forma de participação, sua contribuição para o grupo ou comunidade e, quando houver, a transmissão de saberes a outras pessoas.

8.2. O relato poderá ser apresentado por escrito no Anexo II ou em áudio ou vídeo simples, mediante arquivo ou link indicado na Ficha de Inscrição.

8.3. A avaliação considerará a trajetória cultural e não a habilidade de escrita, a escolaridade, a gramática, a qualidade técnica da gravação ou a capacidade de produzir documentos sofisticados.

8.4. A quantidade de documentos apresentados não gerará pontuação adicional. Os registros servirão para demonstrar a veracidade e a consistência da trajetória.

8.5. A SEMUC poderá realizar diligência para esclarecer informação ou confirmar vínculo preexistente, sem permitir criação posterior de trajetória ou condição inexistente no prazo de inscrição.

9. DOS IMPEDIMENTOS

9.1. Não poderão participar:

- I – pessoas menores de 18 anos;
- II – pessoas que não residam atualmente em Santo Antônio de Pádua/RJ;
- III – pessoas que não possuam vínculo efetivo com uma das manifestações contempladas;



Prefeitura Municipal de Santo Antônio de Pádua

Estado do Rio de Janeiro

Secretaria de Cultura

- IV – pessoas que tenham participado diretamente da elaboração, gestão, análise ou julgamento deste Edital, quando configurado impedimento legal;
- V – pessoas legalmente impedidas de receber recursos públicos; e
- VI – pessoas que apresentem declaração ou documento falso; e
- VII – pessoas que exerçam qualquer das funções vedadas no item 3.3 deste Edital.

9.2. A ausência ou irregularidade de documento será tratada na fase adequada, com diligência e saneamento quando juridicamente possível, não constituindo, por si só, impedimento pessoal à participação. As vedações funcionais previstas no item 3.3 constituem impedimento objetivo à participação e não podem ser afastadas por diligência.

10. DA AVALIAÇÃO DE MÉRITO

10.1. Cada inscrição será analisada por 02 (dois) pareceristas independentes. A nota final corresponderá à média aritmética das notas atribuídas pelos avaliadores.

10.2. A avaliação observará os seguintes critérios, totalizando 100 (cem) pontos:

CRITÉRIO	DESCRIÇÃO	PONTOS
A – Tempo de atuação	Tempo de participação do candidato na manifestação, conforme relato e elementos de comprovação.	25
B – Relevância da contribuição para a manifestação	Importância da atuação artística elegível do candidato para a realização e continuidade da manifestação, observadas as vedações do item 3.3.	30
C – Relevância para a comunidade e salvaguarda cultural	Contribuição para a memória, identidade, continuidade e valorização cultural na comunidade.	25
D – Transmissão de saberes	Participação no ensino, compartilhamento ou transmissão de conhecimentos e práticas culturais, quando existente.	10
E – Trajetória e vínculo cultural	Coerência da trajetória e da relação efetiva do candidato com a manifestação, independentemente da forma de expressão ou quantidade de documentos.	10

10.3. Será considerado classificável o candidato que alcançar nota mínima de 60 (sessenta) pontos e atender ao objeto do Edital.

10.4. A obtenção de nota zero em um critério, isoladamente, não elimina automaticamente o candidato, salvo quando revelar incompatibilidade material com o objeto ou resultar em nota final inferior ao mínimo estabelecido.

10.5. As notas por critério, a média final, a classificação e a situação do candidato serão publicadas. A identificação dos pareceristas será disponibilizada juntamente com o resultado da etapa, e os pareceres ficarão acessíveis ao interessado.

11. DOS PARÂMETROS DE PONTUAÇÃO

11.1. No Critério A – Tempo de atuação, a pontuação será:

- I – menos de 01 (um) ano: 05 pontos;
- II – de 01 (um) ano até 03 (três) anos: 10 pontos;
- III – mais de 03 (três) anos até 05 (cinco) anos: 15 pontos;
- IV – mais de 05 (cinco) anos até 10 (dez) anos: 20 pontos; e
- V – mais de 10 (dez) anos: 25 pontos.



Prefeitura Municipal de Santo Antônio de Pádua

Estado do Rio de Janeiro

Secretaria de Cultura

11.2. O tempo de atuação poderá ser demonstrado pelo conjunto das informações do relato e pelo meio de comprovação apresentado, admitida diligência para esclarecimento.

11.3. Nos Critérios B, C, D e E, os pareceristas atribuirão nota dentro do limite de cada critério mediante justificativa objetiva, observando a trajetória efetivamente demonstrada.

11.4. A ausência de certificados, contratos ou documentos formais não prejudicará o candidato quando sua trajetória puder ser demonstrada por outros meios idôneos compatíveis com a realidade da cultura popular e tradicional.

11.5. A transmissão de saberes é critério de mérito, não requisito obrigatório de participação. O candidato poderá receber nota zero no Critério D sem ser automaticamente eliminado, desde que alcance a nota mínima geral.

12. DA CLASSIFICAÇÃO E DO DESEMPATE

12.1. Os candidatos classificáveis serão ordenados de forma decrescente pela nota final, observadas a ampla concorrência e as cotas.

12.2. Serão selecionados até 60 (sessenta) candidatos, em classificação geral, sem distribuição ou reserva de quantidade de vagas entre Boi Pintadinho, Mineiro Pau, Jongo, Caxambu, Folia de Reis e Pastorinhas, ressalvadas apenas as ações afirmativas previstas neste Edital.

12.3. Os demais candidatos com nota igual ou superior a 60 (sessenta) pontos formarão cadastro de suplentes.

12.4. Em caso de empate, serão utilizados sucessivamente:

- I – maior nota no Critério B – Relevância da contribuição para a manifestação;
- II – maior nota no Critério C – Relevância para a comunidade e salvaguarda cultural;
- III – maior tempo de atuação cultural;
- IV – maior idade do candidato; e
- V – persistindo o empate, sorteio público registrado em ata.

13. DOS RECURSOS DE MÉRITO

13.1. Contra o resultado preliminar de mérito caberá recurso no prazo de 03 (três) dias úteis, exclusivamente de forma presencial na sede da SEMUC, das 8h às 17h, mediante Anexo V ou documento equivalente.

13.2. O recurso deverá indicar objetivamente o critério ou decisão questionada e seus fundamentos, não sendo admitida reformulação da trajetória após o encerramento das inscrições.

13.3. Quando o recurso puder afetar direito ou posição de outro candidato, poderá ser aberto prazo de 02 (dois) dias úteis para contrarrazões.

13.4. O recurso de mérito será analisado por 02 (dois) novos pareceristas que não tenham participado da avaliação inicial do candidato.

13.5. O reexame limitar-se-á aos critérios impugnados. A média atribuída pelos novos pareceristas substituirá a média anterior apenas nos critérios reavaliados, vedada redução da nota final do recorrente em decorrência do próprio recurso.

14. DA HABILITAÇÃO PARA RECEBIMENTO DO PRÊMIO

14.1. Encerrada a fase de mérito, os candidatos selecionados serão convocados para habilitação.

14.2. Para a habilitação serão exigidos somente os documentos necessários à identificação, verificação territorial e pagamento:

- I – documento oficial de identidade;



Prefeitura Municipal de Santo Antônio de Pádua

Estado do Rio de Janeiro

Secretaria de Cultura

- II – Comprovante de Situação Cadastral no CPF com situação REGULAR, emitido pela Receita Federal do Brasil; e
- III – comprovante de residência atual em Santo Antônio de Pádua/RJ, admitida a Declaração de Residência do Anexo VII quando necessária.

14.3. Não serão exigidos FGTS, CNDT, certidões fiscais federal, estadual ou municipal, salvo superveniência de norma específica que torne alguma delas obrigatória para o pagamento da premiação.

14.4. Os dados bancários serão solicitados após a habilitação e não integram os documentos da inscrição.

14.5. Antes da inabilitação por vício sanável, deverá ser oportunizada a correção ou complementação quando juridicamente cabível.

14.6. Em caso de inabilitação definitiva, desistência ou impedimento, será convocado o suplente subsequente, observadas a classificação e as cotas.

15. DOS RECURSOS DA HABILITAÇÃO

15.1. O candidato inabilitado poderá apresentar recurso no prazo de 03 (três) dias úteis, presencialmente, das 8h às 17h, na sede da SEMUC.

15.2. O recurso será decidido pela Comissão PNAB mediante decisão motivada, podendo ser realizadas diligências para esclarecimento documental.

16. DO TERMO DE PREMIAÇÃO CULTURAL E DO PAGAMENTO

16.1. O candidato selecionado e habilitado firmará Termo de Premiação Cultural, conforme modelo do Anexo VI.

16.2. O Termo de Premiação Cultural possui natureza de doação sem encargo, sem estabelecimento de obrigações futuras, e produzirá efeito de recibo do pagamento direto realizado pela Administração ao premiado.

16.3. Cada premiado receberá R\$ 500,00 (quinhentos reais), em pagamento único, após a habilitação, assinatura do Termo e demais procedimentos administrativos necessários.

16.4. O pagamento será realizado em conta de titularidade do beneficiário e vinculada ao seu CPF, não sendo aceita conta de terceiro.

16.5. Não será exigida conta bancária específica para movimentação do prêmio.

16.6. Eventual dificuldade operacional para indicação de conta será objeto de diligência e saneamento antes da perda do direito ao prêmio, quando possível.

16.7. Eventuais retenções tributárias serão realizadas somente quando legalmente devidas.

17. DA AUSÊNCIA DE OBRIGAÇÕES FUTURAS E PRESTAÇÃO DE CONTAS

17.1. O premiado não precisará comprovar como utilizou o valor recebido.

17.2. Não serão exigidos notas fiscais, recibos, extratos bancários, relatório financeiro, plano de aplicação, produto cultural posterior ou Relatório de Execução do Objeto.

17.3. O Município poderá solicitar esclarecimentos ou documentos apenas para apuração de eventual falsidade, fraude ou outra irregularidade relacionada ao processo seletivo, sem converter o prêmio em fomento com obrigação futura.

18. DA COMISSÃO E DOS PARECERISTAS

18.1. A condução administrativa do Edital caberá à Comissão PNAB instituída pela Resolução nº 002/2026 ou ato vigente que a substitua.



Prefeitura Municipal de Santo Antônio de Pádua

Estado do Rio de Janeiro

Secretaria de Cultura

18.2. A avaliação técnica de mérito será realizada por pareceristas independentes, observadas as regras deste Edital.

18.3. Membros da Comissão e pareceristas deverão declarar impedimento ou conflito de interesses em relação a candidato quando houver situação capaz de comprometer a imparcialidade.

19. DA ACESSIBILIDADE E DO APOIO À INSCRIÇÃO

19.1. A SEMUC assegurará atendimento acessível e prioritário nos termos da legislação aplicável.

19.2. O candidato poderá solicitar apoio para leitura das regras, preenchimento material dos campos e organização dos documentos, sem que servidor ou colaborador da SEMUC invente ou produza a trajetória em nome do candidato.

19.3. O relato em áudio ou vídeo previsto neste Edital constitui alternativa para reduzir barreiras de escrita e escolaridade.

20. DA PUBLICIDADE, DA TRANSPARÊNCIA E DA PROTEÇÃO DE DADOS

20.1. O Edital, os resultados, os recursos, as retificações e os demais atos relevantes serão publicados nos canais oficiais do Município.

20.2. Poderão ser divulgados nome ou nome social, manifestação cultural, pontuação, classificação e situação do candidato, na medida necessária à transparência do processo, observada a legislação de proteção de dados pessoais.

20.3. A SEMUC dará ampla divulgação ao Edital junto aos grupos e manifestações contempladas, buscando facilitar o acesso efetivo dos fazedores de cultura à oportunidade.

21. DO CRONOGRAMA

21.1. O processo observará o cronograma abaixo, que poderá ser ajustado mediante ato devidamente publicado, sem redução dos prazos mínimos legais:

ETAPA	DATA / PERÍODO
Publicação do Edital	04/09/2026
Inscrições	04/09/2026 a 11/09/2026, até 17h
Avaliação de mérito	14/09/2026 a 21/09/2026
Resultado preliminar de mérito	22/09/2026
Recursos de mérito	23/09/2026 a 25/09/2026 – 3 dias úteis
Contrarrazões, quando cabíveis	28/09/2026 a 29/09/2026 – 2 dias úteis
Análise dos recursos de mérito	30/09/2026 a 02/10/2026
Seleção provisória	05/10/2026
Entrega dos documentos de habilitação	06/10/2026 a 08/10/2026 – 3 dias úteis
Análise da habilitação e diligências	09/10/2026 a 14/10/2026
Resultado da habilitação	15/10/2026
Recursos da habilitação	16/10/2026 a 20/10/2026 – 3 dias úteis
Resultado final	21/10/2026
Termos de Premiação e dados bancários	A partir de 22/10/2026, conforme convocação
Pagamento dos prêmios	Após a formalização e os procedimentos administrativos necessários

22. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

22.1. O valor global destinado ao presente Edital é de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais), correspondente a 60 (sessenta) prêmios de R\$ 500,00 (quinhentos reais).



Prefeitura Municipal de Santo Antônio de Pádua

Estado do Rio de Janeiro

Secretaria de Cultura

22.2. As despesas correrão à conta dos recursos da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura – PNAB – Ciclo 2, previstos na Lei Municipal nº 4.460/2026, com a classificação orçamentária adotada pelo Município para a execução da política: Unidade Orçamentária 02.021 – Secretaria Municipal de Cultura; Função 13 – Cultura; Subfunção 392 – Difusão Cultural; Programa 0148 – Cultura Mais – Cultura para Todos; Ação 2.267 – Lei Aldir Blanc; Fonte 719 – Transferências da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura – Lei nº 14.399/2022.

22.3. Havendo vagas não preenchidas mesmo após a convocação de suplentes, o saldo correspondente poderá ser remanejado pela Administração no âmbito da PNAB, observada a legislação aplicável e o Plano de Aplicação dos Recursos vigente.

23. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

23.1. A inscrição implica ciência e concordância com as regras deste Edital e de seus anexos.

23.2. A SEMUC poderá realizar diligências para esclarecer documentos ou informações, sem permitir alteração substancial da trajetória após o encerramento das inscrições.

23.3. A falsidade de documento ou declaração poderá acarretar desclassificação, inabilitação, cancelamento do prêmio, restituição quando legalmente cabível e demais consequências administrativas, civis e penais.

23.4. Os casos omissos serão decididos pela SEMUC, observadas as normas da PNAB, a legislação de fomento à cultura e os princípios da Administração Pública.

23.5. Integram este Edital:

- I – Anexo I – Ficha de Inscrição e Declarações;
- II – Anexo II – Trajetória Cultural;
- III – Anexo III – Modelo Facultativo de Declaração de Vínculo com a Manifestação;
- IV – Anexo IV – Autodeclaração para Ações Afirmativas;
- V – Anexo V – Formulário de Recurso;
- VI – Anexo VI – Modelo de Termo de Premiação Cultural; e
- VII – Anexo VII – Declaração de Residência, quando necessária.

Santo Antônio de Pádua/RJ, 04 de setembro de 2026.

JOSÉ ANTÔNIO DE CASTRO MACHADO
Secretário Municipal de Cultura e Economia Criativa



Prefeitura Municipal de Santo Antônio de Pádua

Estado do Rio de Janeiro

Secretaria de Cultura

ANEXO I – FICHA DE INSCRIÇÃO E DECLARAÇÕES

EDITAL Nº 08/2026 – PREMIAÇÃO DE FAZEDORES DE CULTURA POPULAR E TRADICIONAL

Nome completo: _____

Nome social, se houver: _____

CPF: _____

Data de nascimento: ____/____/____

Telefone: _____

E-mail, se houver: _____

Endereço atual: _____

Bairro / Distrito: _____

Manifestação cultural escolhida para esta inscrição (assinale somente uma opção):

() Boi Pintadinho

() Mineiro Pau

() Jongo

() Caxambu

() Folia de Reis

() Pastorinhas

Nome do grupo/coletivo, quando houver: _____

Função ou atividade exercida na manifestação: _____

Tempo aproximado de participação na manifestação: _____

FORMA DA TRAJETÓRIA: () Anexo II escrito () áudio () vídeo. Se áudio/vídeo, indicar arquivo, mídia ou link: _____

Declaro, sob as penas da lei, que as informações prestadas são verdadeiras; que resido atualmente em Santo Antônio de Pádua/RJ; que possuo vínculo efetivo com a manifestação indicada; que esta é minha única inscrição no Edital nº 08/2026 e está vinculada exclusivamente à única manifestação cultural por mim escolhida; que não exerço nenhuma das funções vedadas no item 3.3; que não me enquadro nos demais impedimentos previstos no Edital; e que li, compreendi e concordo com suas regras.

Santo Antônio de Pádua/RJ, ____/____/____

Assinatura do candidato: _____



Prefeitura Municipal de Santo Antônio de Pádua

Estado do Rio de Janeiro

Secretaria de Cultura

ANEXO II – TRAJETÓRIA CULTURAL

EDITAL Nº 08/2026

Este formulário pode ser preenchido em linguagem simples. Se preferir, o candidato poderá apresentar estas informações em áudio ou vídeo simples, conforme indicado na Ficha de Inscrição. Não será avaliada a qualidade da escrita ou da gravação.

1. Como começou sua participação na manifestação cultural?

2. Há quanto tempo participa?

3. Qual função artística elegível desempenha na manifestação?

4. O que faz, como participante artístico elegível, para a manifestação acontecer ou continuar?

5. Qual considera ser sua principal contribuição para o grupo ou manifestação?

6. Qual a importância dessa manifestação para sua comunidade?



Prefeitura Municipal de Santo Antônio de Pádua

Estado do Rio de Janeiro

Secretaria de Cultura

7. Participa ou já participou da transmissão desses saberes para outras pessoas? Se sim, conte como.

8. Quais experiências, apresentações, encontros ou atividades considera importantes em sua trajetória?

9. Há algo mais que gostaria de contar sobre sua relação com essa manifestação?

Santo Antônio de Pádua/RJ, ____/____/____

Assinatura do candidato:_____



Prefeitura Municipal de Santo Antônio de Pádua

Estado do Rio de Janeiro

Secretaria de Cultura

ANEXO III – MODELO FACULTATIVO DE DECLARAÇÃO DE VÍNCULO COM A MANIFESTAÇÃO

ESTE ANEXO É APENAS UMA DAS FORMAS POSSÍVEIS DE COMPROVAÇÃO

Eu, _____,

CPF nº _____, na condição de mestre, mestra, responsável, integrante ou pessoa
idônea vinculada à manifestação cultural _____,

DECLARO que:

A condição ou função do declarante serve apenas para identificar quem presta a declaração. O declarante poderá ser mestre, mestra ou exercer outra função vedada aos candidatos, porque a declaração é prestada em favor de terceiro. Isso não torna tais funções elegíveis e não afasta as regras do item 3.3, que se aplicam integralmente a quem se inscreve no Edital.

_____, CPF nº _____,
_____, participa efetivamente da manifestação acima identificada, exercendo a
seguinte função ou atividade:

Declaro que as informações acima correspondem ao meu conhecimento sobre a participação do candidato.

Nome do declarante: _____

Telefone: _____

Relação/função na manifestação: _____

Santo Antônio de Pádua/RJ, ____/____/____

Assinatura do declarante: _____



Prefeitura Municipal de Santo Antônio de Pádua

Estado do Rio de Janeiro

Secretaria de Cultura

ANEXO IV – AUTODECLARAÇÃO PARA AÇÕES AFIRMATIVAS

PREENCHER SOMENTE SE O CANDIDATO OPTAR POR CONCORRER ÀS COTAS

Eu, _____,
CPF nº _____, para fins de participação no Edital nº 08/2026, DECLARO, sob
as penas da lei, que me identifico como:

- () pessoa negra – preta ou parda
- () pessoa indígena
- () pessoa com deficiência – PcD

Estou ciente de que a apresentação de declaração falsa poderá acarretar as consequências previstas em lei e no Edital.

Santo Antônio de Pádua/RJ, ____/____/____

Assinatura do candidato: _____



Prefeitura Municipal de Santo Antônio de Pádua

Estado do Rio de Janeiro

Secretaria de Cultura

ANEXO V – FORMULÁRIO DE RECURSO

EDITAL Nº 08/2026

Nome do candidato: _____

CPF: _____

Manifestação cultural: _____

Etapa do recurso: () Mérito () Habilitação

Critério, decisão ou ponto questionado:

Fundamentação:

Pedido:

Santo Antônio de Pádua/RJ, ____/____/____

Assinatura do candidato: _____



Prefeitura Municipal de Santo Antônio de Pádua

Estado do Rio de Janeiro

Secretaria de Cultura

ANEXO VI – MODELO DE TERMO DE PREMIAÇÃO CULTURAL

EDITAL Nº 08/2026

MODELO PARA CONSULTA. O instrumento definitivo será preenchido pela SEMUC após a seleção e habilitação.

TERMO DE PREMIAÇÃO CULTURAL Nº ____/2026.

O MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DE PÁDUA/RJ, por intermédio da Secretaria Municipal de Cultura e Economia Criativa – SEMUC, e o AGENTE CULTURAL abaixo identificado firmam o presente Termo de Premiação Cultural, nos termos do Edital nº 08/2026 e da legislação aplicável.

Premiado(a): _____

CPF: _____

Manifestação cultural: _____

Valor do prêmio: R\$ 500,00 (quinhentos reais)

1. OBJETO – Reconhecimento da contribuição cultural e da trajetória do agente cultural premiado.
2. NATUREZA – O presente Termo possui natureza de doação sem encargo, sem estabelecimento de obrigações futuras.
3. PAGAMENTO – O valor será pago diretamente ao premiado após os procedimentos administrativos necessários.
4. RECIBO – A assinatura deste Termo produz efeito de recibo do pagamento direto realizado pela Administração, nos termos da legislação aplicável.
5. AUSÊNCIA DE PRESTAÇÃO DE CONTAS – Não haverá obrigação de comprovação da utilização do valor recebido, apresentação de notas fiscais, relatório financeiro ou execução de atividade futura.
6. DISPOSIÇÕES FINAIS – Aplicam-se a este Termo o Edital nº 08/2026 e as demais normas de fomento cultural aplicáveis.

Santo Antônio de Pádua/RJ, ____/____/____

Assinatura do(a) premiado(a): _____

Pela SEMUC / Município: _____



Prefeitura Municipal de Santo Antônio de Pádua

Estado do Rio de Janeiro

Secretaria de Cultura

ANEXO VII – DECLARAÇÃO DE RESIDÊNCIA

UTILIZAR NA HABILITAÇÃO QUANDO NECESSÁRIA PARA COMPROVAÇÃO DO ENDEREÇO ATUAL

Eu, _____,

CPF nº _____, DECLARO, sob as penas da lei, que resido atualmente no
Município de Santo Antônio de Pádua/RJ, no endereço abaixo:

Endereço: _____

Bairro / Distrito: _____

CEP: _____

Declaro que as informações acima são verdadeiras e estou ciente das consequências legais decorrentes de
declaração falsa.

Santo Antônio de Pádua/RJ, ____/____/____

Assinatura do declarante: _____